

RELATÓRIO INFORMATIVO | SETEMBRO 2022

Implementação do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (TIRFAA) à luz da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais (UNDROP)

Dr. Christophe Golay,¹ Dra. Karine Peschard,² Prof. Olivier De Schutter,³ Profa. Hilal Elver,⁴
Prof. José Esquinas,⁵ Prof. Michael Fakhri⁶

Quanto mais um sistema de sementes reconhece e apoia os agricultores como guardiões de um sistema de sementes para toda a humanidade, mais esse sistema satisfará os direitos humanos das pessoas.
M. Fakhri, Relator Especial da ONU para o Direito à Alimentação⁷

INTRODUÇÃO

Após seis anos de negociações no Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais (UNDROP) em 17 de dezembro de 2018, por uma votação de 121 Estados a favor, 8 contra e 54 abstenções.⁸ Ao adotar a UNDROP, a Assembleia Geral da ONU convidou “Governos, agências e organizações do sistema das Nações Unidas e organizações intergovernamentais e não governamentais a disseminarem a Declaração e a promoverem o respeito e a compreensão universal da mesma”.⁹

A adoção da UNDROP pela Assembleia Geral da ONU representa um compromisso da ONU e dos Estados membros da ONU de respeitarem, protegerem e cumprirem suas disposições, no âmbito das obrigações estabelecidas pela Carta da ONU de promoção e proteção dos direitos humanos em uma base não discriminatória.¹⁰ A UNDROP descreve as medidas que os Estados devem adotar para garantir os direitos dos camponeses, incluindo seu direito às sementes, em nível nacional, e prevê que os Estados se comprometam a cooperar no plano internacional com o mesmo objetivo.¹¹ A UNDROP representa um avanço significativo na proteção legal concedida aos camponeses e a outros pequenos produtores.¹²

A Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) participou ativamente das negociações da UNDROP e acolheu com satisfação sua adoção em 2018. Para a FAO, “a Declaração está estritamente vinculada aos princípios e diretrizes

mais relevantes adotados pelo Comitê de Segurança Alimentar Mundial e pelos órgãos da FAO”, e a UNDROP ajudará os camponeses, pescadores de pequena escala e pastores “a alcançarem seu potencial e superarem os desafios que enfrentam em sua vida cotidiana”.¹³

Este Relatório explica como a UNDROP complementa o Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (doravante, o Tratado Internacional), em particular seu Artigo 9 sobre os Direitos dos Agricultores, e como a implementação conjunta dos dois é essencial para realizar os direitos dos agricultores e camponeses. Demonstramos que a UNDROP: 1) reafirma e especifica o alcance do direito dos camponeses a sementes e das obrigações estatais relacionadas; 2) fixa os direitos dos camponeses, incluindo seu direito a sementes, firmemente entre os direitos humanos que prevalecem sobre outras normas legais; 3) impõe mecanismos de responsabilização vinculados à definição dos direitos dos camponeses como garantias de direitos humanos; e 4) define claramente o papel e as obrigações das agências da ONU.

1. DEFINIÇÃO E ALCANCE DO DIREITO DOS CAMPONESES ÀS SEMENTES E DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS

Durante mais de 10.000 anos, camponeses e agricultores vêm guardando, selecionando, trocando e vendendo sementes livremente, assim como as utilizam e reutilizam para produzir ali-

mentos. No final do século xx e início do século XXI, os Estados afirmaram estes direitos costumeiros ao adotarem a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) e seus Protocolos,¹⁴ o Tratado Internacional, a Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP)¹⁵ e a UNDROP.

Os direitos dos agricultores foram reconhecidos no direito internacional pela primeira vez com a adoção do Tratado Internacional em 2001 (Preâmbulo e Artigo 9). A esse respeito, o Tratado Internacional pode ser visto como um contrapeso à proteção obrigatória de variedades de plantas no âmbito do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), um tratado multilateral administrado pela Organização Mundial do Comércio (OMC). O Acordo TRIPS obriga os Membros da OMC a adotarem padrões mínimos e abrangentes de proteção à propriedade intelectual em diversas áreas, incluindo direitos autorais, marcas registradas, patentes e proteção de variedades vegetais (ou cultivares). Embora a proteção por patente seja opcional para plantas e animais (exceto microrganismos), bem como para processos essencialmente biológicos usados na produção de plantas ou animais (exceto processos não biológicos e microbiológicos), os Membros da OMC, no entanto, “concederão proteção a variedades vegetais, seja por meio de patentes, seja por meio de um sistema *sui generis* eficaz, seja por uma combinação de ambos”.¹⁶

Ao adotarem a UNDRIP em 2007, os Estados consagraram o direito às sementes na legislação internacional de direitos humanos pela primeira vez, reconhecendo o direito dos povos indígenas de manter, controlar, proteger e desenvolver suas sementes, e sua propriedade sobre elas.¹⁷ Da mesma forma, a adoção da **UNDROP enraizou os direitos dos camponeses e outras pessoas que trabalham em áreas rurais na legislação internacional de direitos humanos, fortalecendo, entre outras coisas, o reconhecimento de seu direito às sementes.**

A UNDROP **reconhece explícita e inequivocamente o direito de guardar, usar, trocar e vender sementes guardadas na fazenda.** No preâmbulo do Tratado Internacional, os Estados afirmaram que “os direitos reconhecidos no presente Tratado de conservar, usar, trocar e vender sementes e outros materiais de propagação ... são fundamentais para a aplicação dos Direitos do Agricultor, bem como para sua promoção tanto nacional quanto internacionalmente”. O artigo 9.3 do Tratado estabelece que “Nada no presente Artigo será interpretado no sentido de limitar qualquer direito que os agricultores tenham de conservar, usar, trocar e vender sementes ou material de propagação conservado nas propriedades, conforme o caso e sujeito às leis nacionais.” As disposições do Tratado Internacional visam claramente proteger os direitos costumeiros de longa data. O artigo 19 do UNDROP reforça o efeito legal desses direitos ao reconhecer o direito de guardar, utilizar, trocar e vender as suas sementes ou material de propagação como parte integrante dos direitos dos camponeses, e estipula que os Estados têm a obrigação de “respeitar, proteger e cumprir o direito às sementes dos camponeses” (artigo 19.3).

A UNDROP **desenvolve o conceito de direitos dos camponeses e de obrigações dos Estados.** No artigo 9.2 do Tratado Internacional, os Estados Partes concordam que a responsabilidade pela realização dos Direitos dos Agricultores, no que se

refere aos recursos fitogenéticos para alimentação e agricultura (RFPAA), é dos governos nacionais, acrescentando que “[d]e acordo com suas necessidades e prioridades, cada Parte Contratante deverá, conforme o caso e sujeito a sua legislação nacional, adotar medidas para proteger e promover os Direitos dos Agricultores, inclusive: (a) proteção do conhecimento tradicional relevante aos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura; (b) o direito de participar de forma equitativa na repartição dos benefícios derivados da utilização dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura; e (c) o direito de participar na tomada de decisões, em nível nacional, sobre assuntos relacionados à conservação e ao uso sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura.” A UNDROP reafirma esses direitos em seu artigo 19.1, e estipula que os Estados deverão respeitar, proteger e cumprir esses direitos (Artigo 19.3). Agrega ainda que os Estados devem promover e proteger o conhecimento tradicional, a inovação e as práticas dos camponeses (artigo 20.2).

Além disso, a UNDROP ainda obriga os Estados a:

- garantir o direito dos camponeses de manter, controlar, proteger e desenvolver suas próprias sementes e conhecimentos tradicionais (Artigo 19.2);
- assegurar que os camponeses disponham de sementes de qualidade e quantidade suficientes no momento mais adequado para a plantação e a um preço acessível (Artigo 19.4);
- reconhecer os direitos dos camponeses de dependerem de suas próprias sementes ou de outras sementes localmente disponíveis de sua escolha e de decidirem sobre as culturas e espécies que desejam cultivar (Artigo 19.5);
- apoiar sistemas de sementes dos camponeses e a agrobiodiversidade (Artigo 19.6);
- assegurar que a pesquisa e desenvolvimento agrícola integrem as necessidades dos camponeses, com sua participação ativa (Artigo 19.7).

A interface entre os Direitos dos Agricultores e a legislação nacional que rege tanto a certificação e comercialização de sementes quanto a propriedade intelectual (patentes e proteção de variedades vegetais) é uma área contenciosa, pois estas leis têm o potencial de prejudicar a realização dos Direitos dos Agricultores.¹⁸ Neste ponto, a UNDROP é inequívoca ao afirmar que os Estados “devem assegurar que as políticas de sementes, a proteção de variedades vegetais e outras leis de propriedade intelectual, esquemas de certificação e leis de comercialização de sementes respeitem e levem em conta os direitos, necessidades e realidades dos camponeses e outras pessoas que trabalham em áreas rurais” (Artigo 19.8).

A UNDROP fornece um marco para ações que promovem a plena proteção e implementação do direito dos camponeses às sementes, e precisa ser levada em consideração na implementação do Artigo 9 do Tratado Internacional.

2. A PRIMAZIA DOS DIREITOS HUMANOS

No direito internacional, de acordo com a Carta da ONU, os instrumentos internacionais de direitos humanos têm precedência

na hierarquia de normas sobre outros instrumentos internacionais, tais como os que protegem a propriedade intelectual.¹⁹

De acordo com a Carta da ONU, a promoção e proteção dos direitos humanos é um dos principais objetivos da ONU (Artigo 1.3), e os Estados membros da ONU se comprometeram a tomar ações conjuntas e separadas para promover o respeito universal aos direitos humanos (Artigos 55 e 56).²⁰ A Carta das Nações Unidas também prevê que “No caso de conflito entre as obrigações dos Membros das Nações Unidas, em virtude da presente Carta e as obrigações resultantes de qualquer outro acordo internacional, prevalecerão as obrigações assumidas em virtude da presente Carta.” (Artigo 103).²¹ Na Declaração e Programa de Ação de Viena, todos os Estados membros da ONU reafirmaram que a responsabilidade primeira pela definição de normas para promover e proteger todos os Direitos Humanos cabe aos Estados.²²

Cabe destacar que, ao definir o direito à semente, a UNDROP se baseou em uma série de instrumentos internacionais vinculantes em matéria de direitos humanos, entre eles o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que consagra o direito à alimentação, e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW).²³

A UNDROP reafirma enfaticamente a primazia dos direitos humanos, aí incluídos os dos camponeses, sobre outras normas internacionais. O artigo 2.4 estabelece que “Os Estados devem elaborar, interpretar e aplicar os acordos e normas internacionais relevantes dos quais sejam parte, de forma coerente com suas obrigações em matéria de direitos humanos aplicáveis aos camponeses e outras pessoas que trabalham em áreas rurais.”. No Artigo 19.8, a UNDROP também exorta os Estados a priorizarem os direitos, necessidades e realidades dos camponeses acima das políticas de sementes, proteção de variedades vegetais e outras leis de propriedade intelectual, esquemas de certificação e leis de comercialização de sementes. As duas disposições refletem o fato de que, como normas de ordem superior, os direitos humanos não podem ser transacionados ou minados.

Pelo contrário, as normas internacionais, incluindo os acordos comerciais e até as leis e políticas nacionais, devem ser adaptadas para garantir a proteção permanente dos direitos humanos.²⁴ A UNDROP estipula ainda que “Nada na presente Declaração pode ser interpretado como diminuindo, prejudicando ou anulando os direitos que os camponeses e outras pessoas que trabalham em áreas rurais e povos indígenas têm ou poderão vir a ter no futuro” (Artigo 28.1), e que “O exercício dos direitos estabelecidos na presente Declaração estará sujeito apenas às limitações determinadas por lei e que estejam em conformidade com as obrigações internacionais de direitos humanos”. **Essa hierarquia precisa ser levada em consideração pelas Partes Contratantes ao implementarem o Artigo 9 do Tratado Internacional.**

3. MECANISMOS DE RESPONSABILIZAÇÃO VINCULADOS AOS DIREITOS HUMANOS

Um efeito crucial da UNDROP é que ela faz valer os **mecanismos de responsabilização vinculados ao reconhecimento dos direitos dos camponeses como garantias de direitos hu-**

manos que podem ser demandadas perante órgãos judiciais ou quase-judiciais em nível nacional, regional ou internacional.²⁵

O Canadá oferece um exemplo de como as declarações de direitos humanos da ONU podem ser incorporadas à legislação nacional e se tornar demandáveis. Em 2019, a província da Colúmbia Britânica tornou-se a primeira jurisdição canadense a incorporar a UNDRIP à sua legislação, ao aprovar uma Lei que exige “que o governo da Colúmbia Britânica prepare e implemente um plano de ação para alcançar os objetivos da Declaração”²⁶. Em 2021, “o governo federal seguiu o exemplo, aprovando sua própria legislação ‘para afirmar a Declaração como um instrumento internacional universal de direitos humanos aplicável no direito canadense’” e proporcionar as bases para sua implementação. Em 2022, a Suprema Corte da Colúmbia Britânica deliberou a favor da Primeira Nação Saik’uz em uma ação contra a empresa mineradora Rio Tinto Alcan, declarando em seu acórdão que a legislação da UNDRIP “sustenta uma interpretação robusta dos direitos dos aborígenes”.²⁷

Os mecanismos de direitos humanos da ONU, em particular o Conselho de Direitos Humanos, e os Órgãos de Procedimentos Especiais e de Tratados, também monitoram a implementação da UNDROP.²⁸ Por exemplo, em 2019, o Comitê de Direitos Humanos da ONU tornou-se o primeiro Órgão de Tratado da ONU a se referir à UNDROP, em sua decisão em *Portillo Cáceres e Outros v. Paraguai*.²⁹ Embora a decisão diga respeito ao direito à terra, ela mostra como a UNDROP também pode ser usada para levar os Estados a cumprirem suas obrigações relacionadas ao direito dos camponeses a sementes.

Já existem vários casos nos quais tribunais nacionais e órgãos regionais de direitos humanos invocam a UNDROP em suas decisões. Em 2021, a Corte Suprema de Honduras declarou unanimemente a inconstitucionalidade da Lei de Proteção de Variedades Vegetais (PVV) (Decreto N° 21-2012), por violar a Constituição, vários tratados internacionais ratificados por Honduras, e normas internacionais relacionadas à proteção do direito a uma nutrição adequada.³⁰ A lei havia proibido salvar, dar ou trocar sementes de variedades vegetais protegidas por direitos do melhorista.³¹ A decisão da Suprema Corte de Honduras é uma das primeiras a fazer referência explícita ao Artigo 9 do Tratado Internacional e ao Artigo 19 da UNDROP. Em sua decisão, a Suprema Corte concluiu que a lei violava o dever constitucional e internacional do Estado de proteger as culturas indígenas e os direitos dos agricultores e camponeses. Ela reconheceu que o conhecimento tradicional dos camponeses é essencial para a preservação da diversidade biológica e para a segurança alimentar global, e que a Lei violava o Artigo 19 da UNDROP e o Artigo 9 do Tratado Internacional.

Em 2022, o Tribunal Constitucional do Equador se referiu explicitamente à UNDRIP e à UNDROP em sua decisão sobre uma ação que impugnava a Lei das Sementes adotada em 2017.³² O Tribunal confirmou o dever de os Estados adotarem medidas para permitir o desenvolvimento rural dos camponeses, sua agricultura e a preservação de seus meios de subsistência, incluindo as sementes; e o direito dos povos indígenas de “manter, controlar, proteger e desenvolver” o conhecimento de suas ciências e tecnologias, o que inclui o conhecimento das sementes e da flora.

A UNDROP foi adotada há menos de quatro anos, e é provável que mais litígios e decisões invocando a Declaração venham a surgir em tribunais nos próximos anos.³³

4. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ONU NO CONTEXTO DA UNDROP

Agências especializadas da ONU, incluindo a FAO, são identificadas especificamente como incumbidas de deveres na implementação de instrumentos de direitos humanos.³⁴ A FAO, por exemplo, desempenhou um papel fundamental na promoção do direito à alimentação, ao adotar as Diretrizes sobre o Direito à Alimentação em 2004,³⁵ e ao apoiar sua implementação desde 2004.³⁶

Como já foi observado, ao adotar a UNDROP, a Assembleia Geral da ONU convidou agências e organizações do sistema das Nações Unidas “a divulgar a Declaração e a promover o respeito e a compreensão universais da mesma.”³⁷

A UNDROP dispõe especificamente que agências especializadas, fundos e programas do sistema da ONU, como a FAO, e outras organizações intergovernamentais, incluindo organizações financeiras internacionais e regionais, como o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), devem contribuir para a plena realização da UNDROP, inclusive através da mobilização da ajuda e da cooperação para o desenvolvimento (Artigo 27.1), e que promoverão o respeito e a plena aplicação da UNDROP e darão seguimento à sua eficácia (Artigo 27.2). Devem também

assegurar meios para a participação dos camponeses e outras pessoas que trabalham em áreas rurais na tomada de decisões sobre questões que os afetam (Artigo 27.1).

A FAO, como agência especializada da ONU, e o Secretariado do Tratado Internacional têm a obrigação de promover ativamente os direitos humanos, em particular o direito à alimentação e a UNDROP, como parte do apoio às Partes Contratantes para a implementação do Tratado Internacional. Assim sendo, a cooperação com organizações e entidades que operam para marginalizar ou corroer tais direitos seria inconsistente com suas obrigações como agências da ONU.

CONCLUSÃO

A UNDROP instituiu o direito às sementes como um direito humano a ser respeitado, protegido e cumprido em nível internacional, regional e nacional. Definiu mais precisamente o papel das agências da ONU, incluindo a FAO, na promoção e proteção dos direitos humanos. A UNDROP e o Tratado Internacional são complementares e sua implementação conjunta é essencial para a realização dos direitos dos agricultores e camponeses. Seria sumamente benéfico aumentar a cooperação entre a FAO e o Secretariado do Tratado Internacional, por um lado, e com os órgãos de direitos humanos da ONU, por outro, para promover e facilitar a implementação do Tratado Internacional de acordo com os instrumentos internacionais de direitos humanos, tais como o PIDESC, CEDAW, UNDRIP e UNDROP.

NOTAS FINAIS

- 1 Dr. Christophe Golay é Pesquisador Sênior e Consultor Estratégico em Direitos Econômicos, Sociais e Culturais na Academia de Direito Internacional Humanitário e Direitos Humanos de Genebra.
- 2 Dra. Karine Peschard é Pesquisadora Associada da Academia de Direito Internacional Humanitário e Direitos Humanos de Genebra.
- 3 Prof. Olivier De Schutter é Relator Especial da ONU sobre Pobreza Extrema e Direitos Humanos, e ex-Relator Especial da ONU sobre o Direito à Alimentação (2008-2014). É Co-Presidente do Painel Internacional de Especialistas em Sistemas Alimentares Sustentáveis (IPES-Food) e Professor de Direito Internacional na Université Catholique de Louvain.
- 4 Profa. Hilal Elver é membro do Painel de Peritos de Alto Nível sobre Segurança Alimentar e Nutrição (HLPE) do Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CFS). Foi Relatora Especial da ONU sobre o Direito à Alimentação (2014–2020). É Professora de Pesquisa na Universidade de Califórnia em Santa Bárbara e Global Distinguished Fellow no Centro de Direito e Políticas Alimentares Resnick, da Faculdade de Direito na Universidade de Califórnia em Los Angeles.
- 5 Prof. José Esquinas é ex-Secretário do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (2004-2007), e ex-Secretário da Comissão Intergovernamental da FAO sobre Recursos Genéticos para a Alimentação e a Agricultura (1985-2007).
- 6 Prof. Michael Fakhri é Relator Especial da ONU para o Direito à Alimentação. É Professor Associado da Faculdade de Direito na Universidade de Oregon.
- 7 Michael Fakhri, Seeds, right to life and farmers' rights, A/HRC/49/43 (2021).
- 8 Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais (UNDROP), A/RES/73/165 (2018).
- 9 UNDROP, §2.
- 10 Essa análise foi desenvolvida pelo Relator Especial sobre a situação dos direitos humanos e liberdades fundamentais dos povos indígenas em relação à Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), mas se aplica igualmente à UNDROP, já que ambas as Declarações das Nações Unidas têm a mesma força legal. Ver S. James Anaya, Promotion and protection of all human rights, civil, political, economic, social and cultural rights, including the right to development, A/HRC/9/9 (2008), §41.
- 11 Fakhri, Seeds, right to life and farmers' rights; Christophe Golay, The right to seeds and intellectual property rights, Geneva Academy Research Brief (2020).
- 12 Hilal Elver, Critical perspectives on food systems, food crises and the future of the right to food, A/HRC/43/44 (2020), §15. Christophe Golay, Guide on international and regional instruments to defend and promote the interests and rights of family farmers, Geneva Academy and World Rural Forum (2021).
- 13 Ver, por exemplo, Quinta sessão do grupo de trabalho aberto sobre uma Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos camponeses e outras pessoas que trabalham em áreas rurais, Statement by Carolyn Rodrigues-Birkett, Director, FAO Liaison Office to the United Nations in Geneva, 9 Abril 2017, Palais des Nations, Geneva.
- 14 Convenção sobre Diversidade Biológica (1992). Ver também: www.cbd.int.
- 15 Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), A/RES/61/295 (2007).
- 16 Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), 15 de abril de 1994, 1869 U.N.T.S. 299, Art. 27, §3(b) (1994). Sobre a relação entre o Tratado Internacional e o Acordo TRIPS, ver Olivier De Schutter, Seed policies and the right to food: Enhancing agrobiodiversity, encouraging innovation, A/64/170 (2009); e Olivier De Schutter, "The right of everyone to enjoy the benefits of scientific progress and the right to food: from conflict to complementarity", *Human Rights Quarterly*, 33, 304-350 (2011).
- 17 UNDRIP, Art. 31.1.
- 18 Karine Peschard, Em busca da flexibilidade (APBRES), 2021, 29-30.
- 19 Golay, The right to seeds.
- 20 Carta das Nações Unidas (1945).
- 21 Ver Carta das Nações Unidas, Arts. 1, 55, 56 e 103.
- 22 Assembleia Geral da ONU, Declaração e Programa de Ação de Viena, A/CONF.157/23 (1993), §1.1.
- 23 Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), Resolução 2200 A (XXI) (1966). Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW), A/34/46 (1979). Ver também: De Schutter, Seed policies and the right to food.
- 24 Golay, The right to seeds.
- 25 Christophe Golay, The role of human rights mechanisms in monitoring the United Nations Declaration on the Rights of Peasants (Geneva Academy, 2020).
- 26 Arend J.A. Hoekstra, Grace Wu and Thomas Isaac, BCSC decision suggests implications for UNDRIP legislation in Canada (2022).
- 27 Thomas and Saik'uz First Nation v Rio Tinto Alcan Inc, 2022 BCSC 15.
- 28 Em 17 de dezembro de 2019, por ocasião do primeiro aniversário da UNDROP, nove Procedimentos Especiais da ONU e quatro membros dos Órgãos de Tratado da ONU divulgaram uma Declaração Conjunta (Joint Statement) na qual se comprometeram a incorporar a implementação da UNDROP em seus mandatos, e a orientar os Estados sobre como podem implementar a UNDROP. Eles também exortaram o Conselho de Direitos Humanos a criar um novo Procedimento Especial sobre os direitos dos camponeses.
- 29 Ver aqui o parecer do Comitê de Direitos Humanos da ONU: CCPR/C/126/D/2751/2016 (2019).
- 30 Corte Suprema de Justicia de Honduras, Recurso de inconstitucionalidad EXP SCO-0877/2018 (2021).
- 31 Conhecido como a "Ley Monsanto," o Decreto N° 21-2012 foi aprovado pelo Congresso em 2012, com base no Ato de 1991 da União para a Proteção das Obtenções Vegetais (Convenção da UPOV). Honduras não é parte da UPOV e não tem obrigação de aderir a seu Ato de 1991.
- 32 Ley orgánica de agrobiodiversidad, semillas y fomento de la agricultura sustentable (2017).
- 33 Ver, por exemplo, a ação apresentada pela Food Sovereignty Ghana. FSG, Writ petition (2021).
- 34 Anaya, Promotion and protection, §73. Olivier De Schutter, Mission to the FAO, A/HRC/22/50/Add.3 (2013).
- 35 FAO, Diretrizes Voluntárias em apoio à realização progressiva do direito à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar nacional (Diretrizes sobre o Direito à Alimentação) (2004).
- 36 FAO, Fifteen years implementing the right to food guidelines. Reviewing progress to achieve the 2030 agenda (2019). De Schutter, Mission to the FAO.
- 37 UNDROP, §2.



APBRES
c/o TWN
Rue de Lausanne 36
1201 Genebra | Suíça
contact@apbres.org
www.apbres.org

**GENEVA
ACADEMY**

Académie de droit international
humanitaire et de droits humains
Academy of International
Humanitarian Law and Human Rights

**Academia de Ginebra de Derecho
Humanitario Internacional y Derechos
Humanos (Geneva Academy)**
Villa Moynier | Rue de Lausanne 120B
CP 1063 | 1211 Genebra 1 | Suíça
info@geneva-academy.ch
www.geneva-academy.ch